

**PORTARIA Nº 2.292/2014**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8505002-53.2013.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 02 de maio de 2013, EUNICE LUIZ DE CARVALHO, ocupante da função de Técnico Judiciário, referência AJ-32, Matrícula nº 004954.1/7, nos termos do art. 40, §1º, III, letra "a" da Constituição Federal de 05 de outubro 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003), **ATRIBUINDO-LHE** o provento mensal no valor de R\$ 1.980,61 (hum mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), correspondente à média das 80% maiores remunerações de contribuições previdenciárias do período de julho de 1994 a abril de 2013, nos termos da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 01 dias do mês de dezembro de 2014.

**Desembargador Luiz Gerardo de Pontes Brígido**

Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 03822/2021, em sessão datada de 27 de agosto de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para EUNICE LUIZ DE CARVALHO, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.

**PORTARIA Nº 542/2014**

Dispõe sobre aposentadoria de servidora.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará , no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8514776-10.2013.8.06.0001, **RESOLVE** aposentar voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 18 de novembro de 2013, ZILMA DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA no cargo de Técnico Judiciário, referência SPJNM-E07, Matrícula nº 093435.1/2, nos termos do art. 3º, incisos I e II e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2005, ATRIBUINDO-LHE os proventos mensais no valor total de R\$ 11.942,11 (onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos), abaixo discriminados:

Vencimento (Lei estadual nº 15.291/2013) – 40h - SPJNM-E07	R\$ 7.697,78
(Sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)	
Progressão Horizontal – 25%(Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 1.924,45
(Hum mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)	
Gratificação Por Alcance de Metas (GAM) - 30% (Arts. 11, 14, 15 e 16 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 2.309,33
(Dois mil, trezentos e nove reais e trinta e três centavos)	
Parcela Individual Complementar – (Art. 10 da Lei estadual nº 14.786/2010)	R\$ 371,00
(Trezentos e setenta e um reais)	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 12.302,56</b>
(Doze mil, trezentos e dois reais e cinquenta e seis centavos)	
Adequação Vencimental – Art. 8º da Lei nº 14.786/2010	-R\$ 360,46
(Trezentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos)	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.942,11</b>
(Onze mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos) tudo de conformidade com a legislação acima explicada.	

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, aos 18 dias do mês de março de 2014.

**Luiz Gerardo de Pontes Brígido**

Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Ceará

Autorizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, conforme Resolução nº 04101/2021, em sessão datada de 01 de setembro de 2021, o registro tácito do ato de aposentadoria para ZILMA DE ALBUQUERQUE SIQUEIRA, com fundamento no Recurso Extraordinário (RE) nº 636.553 do STF.